



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 14772
Em 16/05/2013

PROTOCOLISTA

LEI N.º 3.209, DE 14 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Especial, no valor de R\$ 691.114,00 (seiscentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais), conforme discriminação a seguir:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
130	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO	
130001.04.12200111.131	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4.0.00.00.00000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00000	APLICAÇÃO DIRETA	
4.4.90.52.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	691.114,00
FUNTE DE RECURSO	15010001 - Convênio dos Estados	691.114,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do convênio N° 011/2012, firmado com o Estado do Espírito Santo, destinado a implementação do Projeto denominado "Ampliação da abrangência do serviço regular de coleta de resíduos sólidos".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 14 dias do mês de maio de 2013; 59º Emancipação Política; 15ª Legislatura.


MÁRIO SERGIO LUBIANA
Prefeito